



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI 951/2009 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO EM MORATÓRIA com a COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica e dá outras providências correlatas.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a *firmar TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO EM MORATÓRIA com a COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica*, com valor de R\$ 1.595.495,04 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), conforme termo de confissão de dívida em anexo, bem como firmar termo de interveniência com a Companhia Paulista de Energia Elétrica como credora, Prefeitura Municipal de Tapiratiba como devedora e o Banco Nossa Caixa S/A como interveniente anuente.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da confissão de dívida acima, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, receita proveniente de quotas de participação na arrecadação do ICMS.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º O orçamento do município de Tapiratiba, Estado de São Paulo consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de agosto de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal